GAZETA DO OESTE

ANO V N° 914 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 01 de abril de 2011

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei n° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros orgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conhecam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS - BA

E D I T A L Nº 001/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS - BA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 06/91, Resolução TCM nº. 318/97 alterada pela Resolução nº 428/2000, Resolução TCM nº. 1060/05 e artigo 53, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar em disponibilidade pública, as Prestações de Contas do Exercício financeiro de 2010 do Poder Executivo e Legislativo do Município de Barreiras, para qualquer contribuinte que desejar dar vista na documentação.

Artigo 2º - As Contas permanecerão disponíveis do dia 1º (primeiro) de abril de 2011 até o dia 30 (trinta) de maio de 2011, de segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 16h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras - BA.

Parágrafo único. As pastas ficarão disponíveis para a realização de cópias xerográficas até as 15:00h.

Artigo 3º - Ficam designados os funcionários **Daiana de Souza, Marta Vieira Queiroz, Daniel do Carmo Oliveira, Ivanei Baldez de Souza, Zilaita Muniz de Souza** e **Gregory Maia da Silva** para acompanhamento e acolhimento de questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Artigo 4º - O Contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Artigo 5º - O contribuinte que desejar ter acesso as prestações de contas e portar notebook, laptop, bolsa, mochila, saco, sacola ou qualquer outro recipiente destinado a guardar ou acomodar objetos, deverá entregá-lo no setor de guarda-volumes.

Gabinete do Presidente, 01 de Abril de 2011.

Antônio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara